

LEI MUNICIPAL Nº 1486/16, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a custear despesas com Baile de Coroação da Rainha da Terceira Idade, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas com atividades sociais, culturais e recreativas do Baile de Coroação da Rainha do Grupo da Terceira Idade “Jovens para Sempre”, que será realizado no dia 27 de agosto de 2016, no Ginásio Poliesportivo Municipal.

Art. 2º - As atividades ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - As atividades a serem custeadas pelo Poder Público Municipal, até o valor máximo discriminado, são as seguintes:

- a) Decoração do recinto, faixas, flores, coroas e painéis.....R\$ 1.550,00
 - b) Filmagens e fotos para acervo cultural.....R\$ 800,00
- TOTAL MÁXIMO DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES.....R\$ 2.350,00**

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 3º desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações funcionais:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.097 – Manutenção do Grupo de Idosos e Centro de Convivência

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (1003)

3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (1005)

TOTAL MÁXIMO DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES.....R\$ 2.350,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos cinco dias do mês de agosto de 2016.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 05.08.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSE MARIO RIGO,
Secretário.